

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

INDICAÇÃO Nº 545/2025

O Vereador **Aroldo Brito**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Zenildo Brandão Santana**, juntamente a Superintendente municipal de trânsito **Karla Carine Rodrigues Geambastiane**, que sejam adotadas providências imediatas para assegurar o cumprimento do que dispõe o Art. 39, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), garantindo o acesso gratuito ao transporte público urbano aos idosos, mediante apresentação de documento de identidade com foto, sem a exigência exclusiva da carteirinha municipal.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica diante de denúncias de que idosos com 60 anos ou mais vêm sendo obrigados a pagar passagem, mesmo apresentando RG, sob a alegação de não possuírem a carteirinha local. Essa prática contraria a legislação federal, que expressamente reconhece a validade do documento de identidade como prova suficiente da idade para usufruir da gratuidade.

Reforçamos a necessidade de orientar as empresas de transporte, motoristas e cobradores sobre o cumprimento da lei, a fim de evitar constrangimentos e garantir o respeito à dignidade da pessoa idosa.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2025.

AROLDO

PAULINO

BRITO:98945858

504

Assinado de forma

digital por AROLD

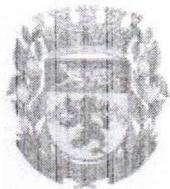
PAULINO

BRITO:98945858504

Dados: 2025.05.14

18:15:14 -03'00'

Aroldo Paulino Brito
Vereador



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

ATENDIDO
Of. n.^o
24/2025
Em: 28/05/25
04 Andrade

ATENDA-SE	<input checked="" type="checkbox"/>	ARQUIVE-SE	<input type="checkbox"/>
-----------	-------------------------------------	------------	--------------------------

Sala das Sessões em: 20.05.2022

